- provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1236695, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Química Fundamental, na área de conhecimento QUÍMICA ORGÂNICA, nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
- 1. Estereoquímica, efeitos conformacionais e estereoele-
- 2. Métodos espectroscópicos e espectrométricos de elucidação estrutural.
- 3. Reações de e ninação e substituição nucleofílica alifática.
- 4. Reações de adição a ligações múltiplas carbono-carbono. Reações de compostos carbonílicos e carboxílicos com nucleófilos.
- 6. Reações de substituição eletrofílica e nucleofílica aro-
- 7. Intermediários reativos (carbânions, carbocátions, radi-
- cais, carbenos, nitrenos e benzinos).
- Reações de formação de ligações carbono-carbono. 9. Síntese orgânica. Filosofia de síntese, métodos e rea-
- gentes.
- 10. Catálise homogênea e heterogênea.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Química.
- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusiva mente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar reque rimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, Prof. Dr Pedro Vitoriano de Oliveira, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- prova de que é portador do título de Doutor outorgado
- pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos
- do sexo masculino; IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
  - projeto de pesquisa nos termos do item 8 deste edital.
- § 1° Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso II. não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5° Os candidatos estrangeiros serão dispensados das gências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6° O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo espe cífico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9° É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, or escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa nos termos do artigo 26 do Regimento do Instituto de Química. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuquesa serão idênticos.
- As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado, da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- O concurso será realizado segundo critérios objetivos, assim divididas:
  - 1ª fase (eliminatória) prova escrita peso 1 (um)
- 2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arquição - peso 02 (dois)
- II) prova didática peso 01 (um) III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva argui-
- ção: peso 1 (um).
- (§ 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.) § 2° - Os candidatos que se apresentarem depois do horário
- estabelecido não poderão realizar as provas. I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório
- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem
- geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos
- candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período; II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados,
- se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de
- cinco horas de duração da prova; IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros docume bibliográficos;
- V as anotações efetuadas durante o período de consulta oderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final:

- VI a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos mbros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VII cada prova será avaliada, individualmente, pelo bros da comissão julgadora; VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os
- ndidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete: (IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.)
- 5. Participarão da segunda fase somente os candidatos
- aprovados na primeira fase. II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JUL
- GAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E RESPECTIVA ARGUIÇÃO. PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO
- 6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota lobal, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito
- Parágrafo único No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
  - I produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II atividade didática universitária; III – atividades relacionadas à prestação de serviços à
- comunidade; IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V diplomas e outras dignidades universitárias.
- 7. A prova didática será pública, com a duração mínin de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos mos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos II - o candidato poderá propor a substituição de pontos
- nediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI quando atingido o 60° (sexagésimo) m Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° ninuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E RESPECTIVA
- 8. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou nglês, entregue na inscrição ao concurso, deverá ser apresenta do pelo candidato em sessão pública com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, seguido de orquição pela bança, devendo-se considerar: (a) sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade. (b) seu enquadramento à área de atuação do departamento, (c) sua originalidade e (d) sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade; em seguida a respectiva arquição será realizada.
- JULGAMENTO DA 2º FASE 9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponlerada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados
- os pesos mencionados no item 3. 10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 11. A nota obtida pelo candidato apro ta irá compor a média final da segunda fase, com peso 1 (um). 12. - O resultado do concurso será proclamado pela comisão julgadora imediatamente após seu término, em sessão
- 13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver
- o maior número de indicações da comissão julgadora. 16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à ão em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
- 17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo atício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do egimento Geral da USP.
- 19. O concurso terá validade imediata e será proposto ara nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 20. O candidato será convocado para posse pelo Diário
- 21. É requisito para o exercício do cargo a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses do demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores.
- 22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, pelo e-mail assacad@iq.usp.br ou no seguinte endereço: Instituto de Química-USP, Avenida Professor Lineu Prestes, nº 748, Bloco 06 superior, Sala 667, Butantã, São Paulo, SP, 05508-000, telefone: 55-11-3091-3843.

## INSTITUTO DE QUÍMICA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Edital ATAC/462022/iqusp
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNI-VERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Ouímica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 15/12/2022, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/12/2022 e término às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/02/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1236709, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Química Fundamental, na área de conhecimento FÍSICO-QUÍMICA, nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Espectroscopias atômica e molecular;
- 2. Simetria molecular e teoria de grupo;
- 3. Propriedades elétricas e magnéticas de moléculas;
- 4. Métodos de investigação estrutural;
- 5. Termodinâmica estatística:

- 6. Termodinâmica química
- 7. Cinética e dinâmica química;
- 8. Eletroquímica
- 9. Físico-química de interfaces e coloides;
- Teoria da guímica guântica e suas aplicações. O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e
- no Regimento do Instituto de Química. 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II prova de que é portador do título de Doutor outorgado
- pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional: III – prova de guitação com o servico militar para candidatos
- do sexo masculino; IV – certidão de guitação eleitoral ou certidão circunstancia da emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início
- do período de inscrições. V – projeto de pesquisa nos termos do item 8 deste edital. § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maguetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até
- o último dia útil que antecede o início do concurso. § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo
- próprio candidato. § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º No ato da inscrição os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo espe cífico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9° É de integral responsabilidade do candidato a apre sentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 26 do Regimento do Instituto de Química Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado, da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- 3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
- 1ª fase (eliminatória) prova escrita peso 1 (um)
- 2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 02 (dois)
- II) prova didática peso 01 (um)
- III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição: peso 1 (um).
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2° Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- I Primeira fase: PROVA ESCRITA Caráter Eliminatório
- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outra: atividades nesse período:
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, entender que não pertencem ao programa do concurso cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de
- cinco horas de duração da prova; IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será per-
- mitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos; V – as anotações efetuadas durante o período de consulta
- poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final; VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos
- membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão; VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos mem bros da comissão julgadora;
- VIII serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da majoria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete; IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública
- as notas recebidas pelos candidatos. 5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos
- aprovados na primeira fase II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JUL-GAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESOLUSA E RESPECTIVA ARGUIÇÃO
- PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL
- 6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo único No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
- I produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária;

- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:
  - IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.
- PROVA DIDÁTICA 7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao
- candidato na respectiva prova. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E RESPECTIVA
- ARGUIÇÃO. 8. - O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, entregue na inscrição ao concurso, deverá ser apresentado pelo candidato em sessão pública com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, seguido de arguição pela banca, devendo-se considerar: (a) sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade. (b) seu enquadramento à área de atuação do departamento. (c) sua originalidade e (d) sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade; em
- seguida a respectiva arguição será realizada.

segundo as notas por ele conferidas.

- JULGAMENTO DA 2º FASE 9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados
- os pesos mencionados no item 3. 10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com
- aproximação até a primeira casa decimal. 11. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escri-
- ta irá compor a média final da segunda fase, com peso 1 (um). 12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da majoria dos examinadores, nota final mínima sete. 14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador,
- 15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora. 16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprova ção em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias
- Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei 17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim
- como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016. 18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do
- Regimento Geral da USP. 19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado. 21. - É requisito para o exercício do cargo a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos

demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da

Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores. 22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, pelo e-mail assacad@iq.usp.br ou no seguinte endereco: Instituto de Química-USP, Avenida Professor Lineu Prestes, nº 748, Bloco 06 superior, Sala 667, Butantã, São

## Paulo, SP, 05508-000, telefone: 55-11-3091-3843. **INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL IOSC/USP - 025/2022, TURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSI-CA MOLECULAR DO INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

TRANSFORMAÇÃO QUÍMICA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) E NITROGÊNIO (N2) E OXIGÊNIO (O2) MOLECULARES. Considerando a Resolução nº 8357, de 07 de dezembro de 2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, o Diretor do Instituto de Química de São Carlos, Prof. Dr. Hamilton Brandão Varela de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL IQSC/USP – 025/2022, publicado no D.O.E. de 08/11/2022, SEÇÃO I SÃO PAULO, 132 (223) – 234, nos

(IQSC) DA UNIVERSIDADE DE SÃO P<mark>À</mark>ULO (USP), NA ÁREA DE

CONHECIMENTO QUÍMICA GERAL COM ÊNFASE EM FIXAÇÃO E

Fica suprimido o inciso IV do item 1 do Edital. Permanecem inalterados todos os demais itens e termos

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS REITORIA** 

sequintes termos:

## **DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

Fica autorizada ta) dias, de BILLY ANDERSON EUGENIO FERREIRA, RG nº 494661616, na função/perfil: PR TECNOLOGIA INFO COM / Analista de redes e de comunic dado da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 155/2021.

Fica autorizada a prorrog dias, de RODRIGO BOTELHO MARTIMIANO, RG nº 336467631, na função/perfil: PR TECNOLOGIA INFO COM / Analista de redes e de comunic dado da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso

nº 155/2021. (Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de FABRICIO EDUARDO RICCI, RG nº 416013661, na função/perfil: PR TECNOLOGIA INFO COM / Analista de redes e de comunic dado da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Edital de Abertura de Concurso nº 155/2021.